PORTARIA N° 593/2013-GAB/SUSIPE BELÉM-PA, 12 DE JULHO DE 2013.

TEN. CEL. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei, etc.
CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 6.688 datada de 13 de Setembro de 2004;
CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;
RESOLVE:
I-DESIGNAR o servidor ADENILSON ANTONIO MIRANDA LISBOA, Vice-Diretor DAS-4, matrícula funcional nº 5769493, para responder pela Direção do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II, de 01 de janeiro a 02 de julho de 2013.
II-DETERMINAR ao Núcleo de Gestão de Pessoas que adotem as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA
Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

PORTARIA N° 595/2013-GAB/SUSIPE BELÉM-PA, 15 DE JULHO DE 2013.

TEN. CEL. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei, etc.
CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 6.688 datada de 13 de Setembro de 2004;
CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;
RESOLVE:
I-DESIGNAR o servidor ALEXANDRE JAIME BATISTA, Chefe de Segurança, matrícula funcional nº 5896631, para responder pela Vice Direção do Presídio Estadual Metropolitano I, no período de 01 a 30 de julho de 2013 por ocasião das férias regulamentares do Vice-Diretor IZAIAS TEIXEIRA DE CASTRO.
II-DETERMINAR ao Núcleo de Gestão de Pessoas que adotem as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA
Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

PORTARIA DE SUBSTITUICAO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 556997
PORTARIA Nº.769 2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 18 DE JULHO DE 2013.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, como Presidente do Processo nº. 2002/2010-CGP/SUSIPE em substituição ao servidor Mauricio do Socorro Araújo de França;
DESIGNAR o servidor KEDNEY GALVÃO DA CONCEIÇÃO, Assistente Administrativo, como membro do Processo nº. 2002/2010-CGP/SUSIPE
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpre-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 557020
PORTARIA: 1356/2013

Objetivo: complementar a Portaria 1285/2013 de 13.06.2013,publicado no DOE nº 32420 de 19.06.2013.
Fundamento Legal: art 145 da lei 5.810/94
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
BREVES/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5836034/HUMBERTO RICARDO DA ROCHA BORGES (AG DE ARTES PRATICAS) / 3.0 diárias (Completa) / de 18/06/2013 a 20/06/2013
54193741/IRISVALDO DA SILVA NONATO (GERENTE) / 3.0 diárias (Completa) / de 18/06/2013 a 20/06/2013<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 557033
PORTARIA: 1660/2013

Objetivo: conduzir interno para audiência no Fórum de Juruti/Pa
Fundamento Legal: Art 145 da Lei 5.810/94
Origem: ITAITUBA/PA - BRASIL
Destino(s):
JURUTI/PA - Brasil
SANTAREM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5856418/CARLOS AUGUSTO SILVA DO NASCIMENTO (AGENTE PRISIONAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 24/06/2013 a 27/06/2013
57202141/RAILTON OLIVEIRA TORRES (AGENTE PRISIONAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 24/06/2013 a 27/06/2013<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 556960
PORTARIA Nº. 758/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 16 DE JULHO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 101/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº. 2568/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor ALAN LIMA DA COSTA, acerca dos fatos narrados no Memo nº. 243/2012-CDPI, de 08/03/2012.
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante do término do vínculo do contrato temporário do servidor investigado, recomendou o arquivamento do feito.
RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.
II – Determinar o envio de cópia do Relatório Conclusivo, da presente decisão e do Ofício nº 009/2012 (f.09) à 4ª Promotoria de Justiça Criminal.
III – Determinar o envio de cópia do Relatório Conclusivo ao Núcleo de Gestão de Pessoas para ser anexado aos assentamentos funcionais do servidor.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 556962
PORTARIA Nº. 764/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 16 DE JULHO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 555/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº. 2822/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional quanto as irregularidades ocorridas no Centro de Recuperação Regional de Bragança – CRRB, conforme narrado no Memo nº. 075/2013-ASI/SUSIPE, de 06/05/2013.
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência, em tese, de falta disciplinar praticada pelos servidores ANTONIO DAS GRAÇAS DOS SANTOS, JAN CARLOS SILVA DE SOUZA, ANTONIO CARLOS RIBEIRO, MARIO FERNANDES GONÇALVES e RICARDO HAMINTAS MARTINS PEREIRA, razão pela qual recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores supracitados.
RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores ANTONIO DAS GRAÇAS DOS SANTOS, por violação, em tese, ao disposto no art. 177, inciso VI, art. 178, inciso XIV, art. 189 e art. 190, inc. IV e XIX, JAN CARLOS SILVA DE SOUZA, pela suposta prática de infração aos arts. 177, inciso VI, 189 e 190, incisos IV, XI e XIX, ANTONIO CARLOS RIBEIRO por ter infringido, em tese, o disposto nos arts. 177, incisos VI, 189 e 190, IV e XIX, MARIO FERNANDES GONÇALVES e RICARDO HAMINTAS MARTINS PEREIRA, por haverem cometido, em tese, infração aos artigos 177, incisos VI, 189 e 190, II, IV e X, todos do RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 556965
PORTARIA Nº. 763/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 16 DE JULHO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 039/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº. 2519/2012-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga do preso DAVID WILLIAMS CRUZ CARMONA, ocorrida no dia 30/01/2012 do Hospital Metropolitano, conforme narrado no Memo nº. 112/2012-PEM II, de 30/01/2012.
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de falta disciplinar praticada pelo servidor ANDERSON COSTEIRA LISBOA, motivo pelo qual recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor supracitado.
RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ANDERSON COSTEIRA LISBOA, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI, c/c art. 189 e art. 190, inc. XIX, todos do RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 556967
PORTARIA Nº. 762/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 16 DE JULHO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1406/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº. 2331/2010-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor WALDEMIR PACHECO MONTEIRO na fuga do preso RAFAEL ARAUJO FARIAS DE BRITO, ocorrida no dia 16/05/2009 do Hospital Público de Mosqueiro, conforme narrado no Ofício nº. 149/2009-PJDM, de 22/06/2009.
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de falta disciplinar praticada pelo servidor WALDEMIR PACHECO MONTEIRO, motivo pelo qual recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor supracitado.
RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor WALDEMIR PACHECO MONTEIRO, por haverem cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI, art. 178, XIII e art. 190, inc. XIX, todos do RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 556971
PORTARIA Nº. 761/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 16 DE JULHO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 165/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº. 2610/2012-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da morte do preso FAUSTINO FURTADO BARRETO, ocorrida no dia 07/05/2012 na Central de Triagem da Cremação, conforme narrado no Memo nº. 380/2012-CT.Cremação, de 08/05/2012.
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou irregularidade administrativa ou funcional de servidores, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
CONSIDERANDO: Que há indícios de inobservância às normas de rotina e as cautelas devidas ao caso por parte de servidores da Unidade Prisional.
RESOLVE: I – Deixar de acatar o Relatório da Comissão Sindicante, com fulcro no parágrafo único do art. 224 do RJU, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face dos servidores MARCO ANTONIO ALMEIDA BRABO, JORGE LUIZ FERREIRA, PEDRO POMPEU MEIRELES e KLAYSON PINTO GONÇALVES, por infração, em tese, ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, ambos do RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 556974
PORTARIA Nº. 760/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 16 DE JULHO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 125/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº. 2586/2012-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga do preso EDIPO DA CONCEIÇÃO do Centro de Progressão Penitenciária de Belém – CPPB, ocorrida no dia 27/02/2012, conforme narrado no Memo nº. 139/2012-CPPB/SUSIPE, de 28/02/2012.
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de falta disciplinar praticada pelo servidor CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO MAGNO, razão pela qual recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor citado por inobservância, em tese, do disposto nos arts. 177, inciso VI, 189 e 190, XIX, todos do RJU.
CONSIDERANDO: Que o disposto no art. 190, inciso XIX, que prevê o "procedimento desidioso", não pode ser flexibilizado a ponto de nele estarem inseridas todas as condutas em que se revele negligência do servidor, bem como que o enquadramento da conduta do servidor como desídia requer enorme gravidade nas conseqüências e elevado grau de culpabilidade, o que não ocorreu no presente caso.
RESOLVE: I – Acatar, parcialmente, o Relatório da Comissão Sindicante, com fulcro no art. 224 do RJU, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD em face do servidor CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO MAGNO, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, ambos do RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE